

**AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O ADVOGADO EGMAR DE
OLIVEIRA SOBRE O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DA
CERTIDÃO DE ÓBITO DE JOÃO BATISTA FRANCO
DRUMOND**

COMISSÃO DA VERDADE

PRESIDENTE

DEPUTADO ADRIANO DIOGO - PT

13/09/2013

COMISSÃO DA VERDADE**BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.****13/09/2013**

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva, septuagésima terceira audiência pública, 13 de setembro de 2013, Plenário Dom Pedro I.

Está instalada a septuagésima terceira audiência pública da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva no dia 13 de setembro de 2013, Assembleia Legislativa no Plenário Dom Pedro, para a oitiva do advogado Egmar Oliveira sobre o processo de retificação do atestado de óbito de João Batista Franco Drumond. Esclarecemos que as sessões da Comissão da Verdade serão abertas ao público.

Formação da Mesa, nosso convidado que veio especialmente de Goiânia para fazer esta oitiva, Dr. Egmar Oliveira, companheiro Egmar Oliveira. Então, Amelinha, você gostaria de começar, por favor, para fazer a introdução do tema da correção do atestado de óbito? Com a palavra Amélia Teles.

A SRA. AMÉLIA TELES – Boa tarde. Essa audiência tem como objetivo não só fortalecer os registros que denunciam a morte e o assassinato de João Batista Drumond em 1976, no caso conhecido como a Chacina da Lapa, ocorrido aqui em São Paulo onde outros militantes políticos também foram assassinados, o Pedro Pomar e o Ângelo Arroyo. Todos dirigentes do Partido Comunista do Brasil e, no caso, essa audiência, é importante registrar que ela já houve aqui com a participação de outros militantes ou testemunhos daquela época e hoje nós estamos dando continuidade em decorrência do caso Drumond.

O caso Drumond a polícia deu até duas versões sobre a morte, porque em um primeiro momento dizia que ele teria sido morto em um atropelamento e, ao tentar fugir da prisão, ao tentar fugir da polícia, e em um outro momento diz que ele até teria se suicidado dentro das dependência da Operação Bandeirante ou do DOI-CODI.

Ao tentar fugir ele se suicidou porque ele pulou de uma torre e caiu em um poço, então, existe uma versão policial que sempre que eu, nas várias oportunidades em que houve uma investigação, eu acho que principalmente na Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, a responsabilidade ou resultado das investigações apontou a responsabilidade do Estado, dos agentes do DOI-CODI, pelo assassinato do João Batista Drumond. Mas essa dúvida ainda paira até aqui na Audiência, na audiência que o Dr. Egmar não estava presente, ainda se levanta essa dúvida de alguns militantes da época.

Eu acho que é importante hoje não só retomar o caso Drumond, trazer o caso Drumond, como também o passo que foi dado no sentido de avançar nessas investigações que é ação de retificação do atestado de óbito, que como nós estávamos ali conversando, eu conversando com o Dr. Egmar, dizendo que os militantes foram injustiçados de várias formas e várias vezes, o mesmo militante, não só na tortura, no assassinato como nas versões mentirosas que se devem desses assassinatos e ainda, o registro no atestado de óbito, um registro mentiroso.

Então, esse trabalho de retificação do atestado de óbito é extremamente necessário, se faz hoje necessário para que a história do Brasil seja recontada de uma forma mais verdadeira, e é uma reivindicação dos familiares. Vários familiares tiveram a oportunidade de depor aqui durante as várias Audiências da Comissão da Verdade aqui do Estado de São Paulo e reivindicaram a retificação do Atestado de Óbito.

Hoje, nesse momento, a Comissão tem feito articulações junto à Defensoria Pública para que a Defensoria Pública assuma a petição inicial das famílias que autorizam ou que pedem a retificação.

Então, nós estamos nesse processo aqui que existe uma, digamos assim, um entendimento do Judiciário favorável para que essa retificação seja feita, e acho que até, eu não sei exatamente o ponto em que está o trâmite do recurso interposto pelo Ministério Público em relação ao caso Drumond, mas acredito que o próprio Ministério

Público vai rever sua posição na medida da tendência, eu acho que existe hoje uma tendência do Poder Judiciário em garantir a retificação do atestado de óbito.

Bom, eu acho que eu estou fazendo essa introdução, mas acho que quem tem muito a esclarecer e explicar o que fez é o Dr. Egmar, então, eu acho que fica com a palavra ele, não?

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Então, com a palavra o companheiro.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Eu queria inicialmente agradecer ao Deputado Adriano Diogo, Presidente da Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa, a sua assessoria, os seus colaboradores, a companheira Amelinha pelo convite que me fizeram, para que eu pudesse vir a esta Comissão e prestar esse depoimento de viva voz.

Primeiro, eu queria dizer, Deputado, o seguinte, eu recebi o convite para estar aqui em uma data anterior, mas lamentavelmente eu tinha outros compromissos e não pude comparecer naquela data inicial, e coincidentemente, naquele período eu estive com a viúva do João Batista Franco Drumond, a Maria Ester Cristelli Drumond, e as duas filhas.

Elas continuam morando em Paris e o João Batista foi assassinado no dia 20, na verdade dia 17, a prisão foi no dia 16, não é? 16, ou 17 de dezembro de 1976, ela e o marido, ambos militantes do PCdoB, sendo que ele era do Comitê Central e residia em Goiás. Ele era o responsável pelo então Comitê Regional do PCdoB em Goiás e eles residiam em Goiânia, a última morada deles na clandestinidade foi Goiânia, e a Ester acabou, em razão do assassinato do Drumond, do seu marido, também por uma orientação do partido acabou saindo, com a ajuda do partido, para a França, onde ela reside até hoje. Constituiu uma outra família.

Eu queria aqui deixar registrado aqui Comissão a importância desse debate para que a Comissão possa eventualmente analisar quais as medidas que poderão tomar mais

na frente e dizer que as duas filhas dele que foram posteriores, porque a Ester chegou, inclusive, a perder a guarda das meninas para o pai do Drumond que não comungava dos mesmos ideais dele, e ela teve muita dificuldade então posteriormente para poder levar as duas filhas menores para a França. E até que conseguiu levá-las, com a ajuda inclusive de toda a forma do saudoso ex-Deputado e Prefeito de Belo Horizonte Célio de Castro, médico e militante das causas da liberdade do nosso país.

E deixar registrado aqui, justamente porque o João tem, a Ester tem uma filha, eles todos estão sabendo que eu estou aqui hoje, têm uma filha que tem muita dificuldade de vir ao Brasil pelos traumas passados na viagem de ida delas, a Silvia e a Rosa, para encontrar a mãe depois de alguns anos e o trauma consistiu no seguinte, Deputado.

Elas viajaram para lá, via Lisboa, em um avião da TAP e chegando em Lisboa, era a ditadura do Salazar. Elas foram retiradas do avião, as duas, menores, e desapareceram em Lisboa. Ficaram um tempo desaparecidas em Lisboa e foi necessário uma intervenção, na época do Governo de Mitterrand, um de seus Ministros, que é hoje um lutador, sempre foi um lutador da causa. Esteve aqui no Brasil, inclusive, logo após a Chacina da Lapa com aquelas denúncias, que é o Rouanet, ele esteve aqui no Brasil através do convite do Dom Paulo Evaristo Arns na época, ele era integrante de militantes da Igreja Católica a nível mundial que lutava contra as ditaduras militares.

E graças a essa intervenção então do Governo do Mitterrand, através desse Ministro foi que conseguiram localizar as duas filhas do João Batista em Lisboa e levá-las até Paris onde estava sua mãe e estão até hoje onde constituíram família e tal, mas é um dado específico que a filha mais nova, a Rosa, tem muita dificuldade de voltar ao Brasil em razão desses traumas que sofreu.

Pois bem, como é que surgiu a ideia da retificação?

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Me desculpe, eu sei que não tem nada a ver, essas meninas ficaram quanto tempo e onde lá em Portugal, retidas?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Elas ficaram em Lisboa e com uma comissária da TAP, aí eles entregaram à polícia do aeroporto que entregou as meninas para uma comissária e essa comissária levou elas para a casa dela sem saber concretamente o que estava se sucedendo, e ela recebeu uma orientação que era a empresa aérea portuguesa de reter as meninas até uma segunda ordem. Essa é a história. É a barbaridade...

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Quantos anos elas tinham?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – A Rosa tinha, pelo que me parece, 9 anos e a Sílvia 12 anos. Sendo que a Rosa tem esses traumas decorrentes dessa situação toda.

Pois bem, então como é que surgiu a história da retificação? Eu fui, durante 9 anos, Conselheiro da Comissão da Anistia do Ministério da Justiça, e relatei os processos de todos os envolvidos lá na Chacina da Lapa, do Arroyo, Ângelo Arroyo da família da Dona Lola e dos dois meninos, o Lenine e a Camila, do Aldo Arantes, do Haroldo Lima e relatei também o processo do João Batista Drumond, cujo ingresso do processo foi feito pela sua viúva, Maria Ester.

Obviamente foram deferidos os requerimentos naquela Comissão e eu, é engraçado que na Comissão da Anistia, você acaba, e acho que o Deputado sabe disso mais do que eu, na sua atividade parlamentar aqui determinados casos chamam mais a atenção que chegam até as suas mãos.

Chega um pleito aqui na Assembleia, você acaba, por um motivo ou outro que só a razão humana pode explicar, mas o fato concreto é que os laços que me ligaram ao Drumond e à família dele, à mulher e às duas filhas, foi o fato de que a última moradia deles foi Goiânia, e eu como de Goiânia, aquilo me sensibilizou, e também como militante do partido em que entrei na universidade, a história do Drumond sempre ficou na cabeça da gente.

O Diretório Estadual do PCdoB em Goiás chama Diretório Estadual João Batista Franco Drumond em homenagem a ele. Então, quando eu tive a possibilidade de relatar

o processo deles na Comissão da Anistia, me estreitou uma relação de amizade com a viúva e posteriormente com as duas filhas que até então eu não conhecia.

Ela inclusive esteve em Goiânia, o ano retrasado, e nós a levamos e descobrimos a casa onde eles moraram na clandestinidade lá na rua 227 na Vila Nova, que é um bairro muito popular em Goiânia, muito conhecido, não é? Onde eles moravam, ela tinha um salão de cabeleireira e ele se passava como vendedor de livros, essas coisas e tal, foi uma visita muito emocionante ao local da última moradia em vida dele, não é?

Tá, então aí com o julgamento desse processo, eu sugeri a ela, porque ela me disse, confessou para mim, que uma das coisas que ela mais queria, que as filhas mais queriam, era mudar o atestado de óbito, porque elas tinham certeza de que o João não morreu atropelado e que aquilo era muito difícil de explicar.

E ela sentia uma necessidade de explicar isso basicamente lá na França, porque eles diziam o seguinte, "você fala que são perseguidos políticos e ele morreu atropelado em um acidente na avenida Nove de Julho, esquina com a rua Paim, em São Paulo". Então, isso para elas era um negócio assim, uma questão que precisava ser resolvida, e ela me contou isso e etc.

Aí, sugeri pra ela que entrássemos com o pedido de retificação do assentamento do registro de óbito aqui em São Paulo. E devo dizer que ela já tinha uma ação na Justiça Federal aqui que já tinha até transitado em julgado, que foi promovida pelo Greenhalgh.

Greenhalgh é o advogado dela nessa ação que é uma ação reparatória de danos, e a Juíza, uma jovem Juíza Federal, e essa ação é do final da década de 80, pela primeira vez em uma sentença, um Estado Brasileiro é condenado. Ela apontava que o João Batista tinha morrido nas dependências do DOI-CODI, Segundo Exército aqui de São Paulo, então, já estava a sentença lá, não é?

Só que o objeto daquela ação não era a retificação do óbito, apesar de um órgão do Estado, que é o Poder Judiciário Federal, através de uma instância que é a Juíza Federal ter reconhecido isso, isso não implicava na alteração do documento propriamente dito que é o óbito.

Aí eu falei, olha, temos que entrar com a retificação, e entramos, no dia 14 de dezembro de 2011 foi protocolizado aqui no Fórum de São Paulo, na Praça João Mendes, uma ação de retificação do pedido de óbito.

E nessa ação, foi distribuída para o Cartório Segundo de Registro de Óbito de Registros Públicos da Comarca de São Paulo. E no dia 29 de março de 2012, o Juiz, então, Dr. Guilherme Madeira Dezem, ele, depois da Audiência de Instrução e Julgamento, ele promoveu uma Audiência de Instrução e Julgamento para produzir provas orais.

Apesar de já ter no processo provas documentais, basicamente dois documentos, a decisão da Juíza da Vara Federal aqui de São Paulo, onde estava tramitando essa ação reparatória de danos, e o segundo documento é o documento que foi promovido pela viúva na Comissão de Mortos e Desaparecidos do Ministério da Justiça vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, onde o relator foi o ex-Ministro Nilmário Miranda, e então peguei cópia desse processo e juntei e instruí isso aqui, então tinha provas documentais.

O voto do Nilmário Miranda lá na Comissão de Mortos e Desaparecidos é um voto muito fundamentado e é um caso emblemático porque foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Mortos e Desaparecidos se concluiu que ele morreu de fato nas dependências do DOI-CODI aqui, sob a tutela do Estado Brasileiro.

E inclusive, o General, que era representante das Forças Armadas na Comissão de Mortos e Desaparecidos, foi favorável ao relatório do Nilmário Miranda, por unanimidade foi aprovado o relatório do Nilmário.

Também fez prova documental o Processo de Tramitação da Comissão da Anistia, onde nós juntamos todos os documentos *juntados* no processo da anistia, desde a ficha da ABIN, enfim, tudo aquilo que é necessário, mais o voto da comissão da Anistia que foi proferido por mim e foi acatado por unanimidade pela turma em um julgamento que foi feito aqui em São Paulo em um Congresso do PCdoB, o último Congresso do partido aqui em São Paulo, então todos esses documentos integraram o Processo de Retificação.

Mas não satisfeito com isso, nós convocamos testemunhas, as testemunhas, Wladimir Pomar, Aldo Arantes, Haroldo Lima, que foram presos e estavam no DOI-CODI na mesma ocasião, com exceção do Haroldo que foi preso no outro dia. Quando o Haroldo chegou lá ele já estava morto, mas o Wladimir e o Aldo foram presos juntos, quase que simultaneamente ao Drumond, porque eles saíram da reunião quase juntos.

O João Batista saiu junto com o Wladimir e o Aldo saiu junto com o Haroldo, sendo que o João foi preso primeiro, em seguida foi preso o Wladimir e em seguida o Aldo, e o Haroldo só foi preso no outro dia na casa dele lá na Pompéia onde ele morava clandestinamente.

Então nós levamos além desses três que foram presos, levamos também o Paulo Abrão e o Nilmário Miranda para testemunhar, e todas as testemunhas foram unânimes em afirmar, principalmente o Wladimir Pomar, que foi preso quase que simultaneamente, chegou junto, simultaneamente com o João lá no DOI-CODI e começaram a ser torturados juntos e o Aldo chega em seguida.

E alguns detalhes, sobretudo um detalhe dado pelo Aldo Arantes, que é de quando eles saíram da casa na Lapa, o João saiu na frente, ele e o Wladimir, ele viu o João colocar uns exemplares de "A Classe Operária" dentro de um saco plástico de bolacha que eles tinham consumido lá nos 2 ou 3 dias de reunião que eles fizeram na Lapa.

Então, e lá no DOI-CODI, se referiram à pessoa que, não aguentou a tortura, o Aldo estava sendo torturado e o Wladimir também, em salas separadas, mas muito barulho, eles foram unânimes em dizer o seguinte, que ouviram os torturadores e policiais dizerem o seguinte, tinha acabado, que o rapaz que chegou com o saco de bolacha com os jornais do PCdoB não aguentou o tranco e que acabou morrendo.

Então eles concluíram, o Aldo concluiu que era o Drumond que tinha sido assassinado. Então, com base nesses depoimentos contundentes do Wladimir, principalmente do Wladimir Pomar, foi muito contundente, porque ele assistiu parte da tortura submetida ao João, porque os dois foram presos quase que simultaneamente, seguido do depoimento do Aldo e em seguida o depoimento do Haroldo, mais o depoimento do Nilmário Miranda, na condição de ex-Ministro, Primeiro Ministro do

Brasil de Direitos Humanos e relator do processo da Comissão de Mortos e Desaparecidos.

E o depoimento do Paulo Abrão enquanto Presidente da Comissão da Anistia, que presidiu a sessão onde foi declarada anistiado pós-morte do João, o Juiz então, Dr. Guilherme Madeira, concluiu que de fato o João Batista Franco Drumond morreu lá nas dependências do DOI-CODI aqui do Segundo Exército e que a causa da morte foi sem dúvida nenhuma, tortura.

Então o pedido era esse. Qual o pedido da retificação? O pedido era muito simples, o pedido é que onde se lê "falecido dia 16 de dezembro de 1976, na Avenida Nove de Julho com a Rua Paim", retificar para, "falecido em 16 de dezembro de 1976 nas dependências do DOI-CODI Segundo Exército de São Paulo". Causa da morte, onde se lê "traumatismo craniano encefálico", retificar para "morte decorrente de torturas físicas". Então o Juiz

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Dr. Egmar, só uma dúvida. Quando o Pomar veio depor aqui,

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – O Wladimir?

A SRA. - Não, o filho. O Pedro.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Ele trouxe aquele livro publicado pela Fundação Perseu Abramo e nós até não fizemos nenhum contradito, mas ele disse no relato dele, deve estar no livro porque o livro é dele?

A SRA. - O livro é dele.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Mas a gente não tem por hábito intervir em nenhum depoimento. A versão que ele apresentou foi que realmente o João Batista morreu dentro do DOI-CODI, mas não por tortura, porque ele conseguiu escapar e caiu em um poço, no poço das antenas, não foi essa a expressão que ele usou?

Isso aí, eu sei que não tem nada a ver com a revisão, mas como o senhor é um estudioso, e a gente gosta de trabalhar com várias, de onde surgiu essa versão, qual a versão que o senhor trabalhou, como o senhor se aprofundou muito nessa pesquisa, se o senhor pudesse esclarecer esse ponto para que para nós é controverso.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Eu acho mais importante é o Juiz, é a gente ver o que disse o Wladimir Pomar, que é o pai do Pedro.

A SRA. – Que estava preso.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Que estava preso. Eu acho que essa ilustra. Aí, vou citar, o Juiz quando fundamenta a decisão dele, quando conclui, ele fundamentou, ele disse o seguinte, *“fundamento e decido. A questão do local do óbito encontra-se amplamente comprovada nos autos, com efeito, a prova oral é segura em demonstrar que a vítima faleceu nas dependências do DOI-CODI Segundo Exército em São Paulo.*

Neste ponto, o depoimento de Wladimir Pomar é fundamental para que se compreenda o local da morte. Afirmou a testemunha que se encontrava com a vítima em reunião do Partido Comunista do Brasil, ocasião em que foram embora juntos do local. Chamou a atenção da testemunha que a vítima possuía um saquinho de biscoito”.

Aliás, esse saquinho, o próprio Aldo também, isso antes de qualquer coisa, porque o Aldo e o Wladimir foram ouvidos naquela ação de reparação de danos lá da década de 80, movida pela família, e eles disseram a mesma coisa, quer dizer, quase 30 anos atrás.

"Chamou atenção da testemunha que a vítima possuía um saquinho de biscoito, e que esse saco de biscoito foi onde a vítima colocou exemplares do Jornal "A Classe Operária".

Posteriormente naquela mesma noite foram presos, cada um em um local que estavam no carro juntos", o João desceu primeiro e ali no alto, chegando a avenida Paulista, em cima ali, naquela continuidade lá depois do Hospital, enfim, o Wladimir desceu em outro local e "a testemunha ouviu de um carcereiro que havia sido preso alguém com um saquinho de biscoito e dentro, um jornal a classe operária.

Ainda a testemunha..." Bom, então ele cita isso, mas fala outras coisas que é com relação ao local, mas o Wladimir, ele diz, ele e o Aldo, eles dizem que quando estavam sendo torturados, pararam a tortura neles, porque o João estava sendo torturado também, e em seguida dá-se um silêncio ali dentro quando eles afirmam que essa terceira pessoa, que depois, só vieram a saber que era o João Drumond, porque até então eles não sabiam porque cada um foi preso em um canto e estavam sendo torturados em salas separadas.

Eles só ficaram, concluíram que era o João, aquela pessoa que tinha morrido ali sob tortura, quando os três vão se reencontrar aqui na prisão, em São Paulo, porque eles foram para o Rio, ficaram uma semana sendo torturados no Rio de Janeiro e depois trouxeram para cá, e aí aqui os três se encontram, não só os três, mas a Elza Monnerat também, a Maria Trindade e o Joaquim que era o motorista do fusca.

Então, quando os 3 se encontram, aí eles concluem que aquela pessoa que de fato morreu sob tortura era o Drumond. Então, isso têm nos autos, tem o depoimento lá no processo do Wladimir Pomar. Deixa eu ver aqui se fala especificamente.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Está bom, mas então

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Aqui ele diz, o Aldo, diz que afirma que a *"sua sessão de tortura foi subitamente interrompida e percebeu que havia algo errado acontecendo no local, após a tortura foi levado para uma sala em que ficou algemado e*

lá pode perceber que havia uma reunião acontecendo, e depois, entendeu que se tratava de reunião para decidir sobre como lidar com a morte de Drumond", essa é a conclusão que eles chegaram.

Então, eu acho o seguinte, bom, o fato é que o Juiz considerou, primeiro, que ele morreu lá no DOI-CODI Segundo Exército, segundo, que a causa da morte foi decorrente das torturas. Pois bem, o Juiz deu a sua sentença, o Ministério Público recorreu dessa sentença. O Ministério Público recorre da sentença

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Como é o nome do Promotor ou da Promotora?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É um Promotor, me deixe ver se tem o nome dele aqui. É um promotor.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Quem é?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Não tem o nome dele aqui, não tem o nome dele. Mas o Promotor, ele recorre só de um ponto da Sentença, ele concorda que a decisão está correta no que diz respeito ao local da morte.

Agora, com relação à causa da morte, o Promotor diz o seguinte, eu vou só dizer aqui. Segundo o Promotor ele diz o seguinte, *“Aduz o Promotor em sua razão de recorrer em síntese que o inciso 8º do artigo 80 da Lei 6015, que é a Lei do Registro Público, existe que consta um Registro de Óbito, a causa próxima determinante da morte da pessoa.*

Ou seja, a deficiência biológica ou enfermidade que provocou o óbito, conforme comprovação por atestado médico, ou por outro meio idôneo. E ainda, que a causa da morte que deva constar no Registro Civil é aquela atestada pelo profissional de medicina na hipótese dos autos um profissional de medicina legal”. E prossegue ele, “a

tortura física que se pretende ver espelhada no Registro é fato equivalente a uma causa remota que, face aos princípios da segurança e certeza, não tem acesso ao Registro Público. Em outras palavras, trata-se de elemento estranho ao Registro Civil, já que seria impróprio assentar que a morte decorreu de torturas, de homicídio, de latrocínio ou de qualquer outra figura típica penal e até civil”. Isso é o Promotor dizendo. E finaliza o ilustre Promotor afirmando que “aceitar a retificação nos termos da sentença recorrida seria tratar desigualmente pessoas iguais.”

Bom, aí, nas contrarrazões do recurso, eu rebato isso dizendo o seguinte, "Em primeiro lugar, é forçoso dizer e reconhecer que dadas as circunstâncias e o momento vivido pelo Brasil naquele momento, ou seja, em 1976, em plena ditadura militar ainda que já no seu final, que se trata realmente de um caso diferente.

O douto Promotor não discorda que João tenha morrido dentro do DOI-CODI Segundo Exército de São Paulo, e tanto é que nesse ponto não requer a mudança da sentença recorrida. Pois bem, é sabido e concebido que todos os presos políticos que eram levados para este fatídico local eram brutalmente torturados, aliás, muitos não resistiam e acabavam morrendo. Outros tantos ficaram com sequelas permanentes.

É certo também, e isso ninguém em sã consciência é capaz de desdizer, que o Comando do Segundo Exército, responsável que era pelo DOI-CODI, falseava de todas as formas possíveis as causas das mortes ocorridas ali dentro, no caso em apreço inventaram a estapafúrdia versão de atropelamento na Avenida Nove de Julho.

Quanto a este fato o próprio Promotor concorda que é falsa e que portanto, deve o assento de óbito de João Batista constar como local da morte onde ela efetivamente ocorreu, ou seja, DOI-CODI Segundo Exército São Paulo.

E porque não aceitar como causa da morte as torturas? O douto Promotor alega que tal seria admitir assentar no Registro uma causa remota. E diz ainda, a causa da morte deve por força da lei ser atestada por um médico e no caso um médico legista. Aí eu coloco um subitem da falsidade do atestado de óbito e dos crimes cometidos pelos médicos legistas da ditadura militar.

À luz do dispositivo legal citado pelo douto Promotor, para justificar o seu recurso no inciso 8º do artigo 80 da Lei dos Registros Cíveis, diz que a causa da morte

deve ser atestada por médico, no caso o legista. Pois bem, as folhas 77, 78 dos autos consta o laudo de exame de corpo e delito do cadáver de João Batista Franco Drumond. Duas importantes observações sobre o referido documento e que devem ser levadas em conta e consideradas ao ser julgado este recurso.

Primeiro, a autoridade requisitora foi o famigerado Delegado Sérgio Paranhos Fleury, um dos maiores torturadores que este país já teve. Segunda, e o médico que designou os legistas para que procedessem ao exame é nada mais, nada menos do que Harry Shibata, Diretor do Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo de triste memória.

Shibata foi expulso dos quadros do Conselho Federal de Medicina e punido com a proibição e cassação do seu registro e credencial de médico por ser conivente com o regime militar e ser colaborador atuando principalmente na elaboração de laudos falsos das vítimas do regime.

Segundo, ainda do Conselho Federal de Medicina, ele, segundo o Conselho Federal de Medicina ele instruía os torturadores a não deixarem marcas de suas ações nos corpos dos torturados.

Diante desse fato é forçoso reconhecer que o laudo de exame de corpo e delito que folha 77, 78 procedido no corpo do cadáver de João Batista Franco Drumond é também falso.

Ora, se concluímos que o local da morte na versão do Segundo Exército dada na época é falso, com muito mais razão temos que concluir que o referido laudo de exame de corpo de delito a que foi submetido o cadáver de João batista é igualmente falso.

Bom, e se tudo indica que é falso o referido laudo, qual teria sido então a causa da morte do João? É certo de que ele foi brutalmente torturado e disso não há dúvidas nos autos, pois as testemunhas Wladimir Pomar e Aldo Arantes presos naquela mesma noite e levados para o mesmo DOI-CODI, igualmente e brutalmente torturados afirmam não terem dúvidas de que João foi brutalmente torturado e que isso lhe custou a vida.

Ora, em decorrência das torturas poder-se ia João Batista morrer de asfixia, parada cardíaca, lesão nos rins, no pulmão, etc. e até mesmo traumatismo craniano. Ocorre que tudo isso a essa altura, quando já se passaram 35 anos do ocorrido, seriam causas remotas de difícil comprovação. O mais sensato, portanto, é admitir que as torturas foram as causas da morte de João Batista Franco Drumond, pois quanto a estas não restam dúvidas de que existiram dados os depoimentos das testemunhas, mas sobretudo dado o momento histórico e o local em que ela efetivamente ocorreu".

Então essa é a contrarrazão, eu rebatendo os argumentos do Promotor que é um argumento meramente formal. E aí queria Deputado, nesta parte seguinte já depois de exposto e isso para não cansá-los e ficar falando muito, de dizer o seguinte, este aqui foi o primeiro pedido formal

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Está inconcluso?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Está inconcluso, é isso o que eu quero colocar.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Isso.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É, esse foi o primeiro pedido ocorrido no país, formalmente, ao Judiciário para que se retificasse um óbito de uma pessoa que morreu sob tortura. Então, no Brasil este aqui foi o primeiro caso.

Bom, lamentavelmente nós tivemos uma decisão excelente proferida por um Juiz muito corajoso, jovem Juiz, Dr. Guilherme Madeira Dezem, da Segunda Vara de Registros Públicos aqui da Comarca de São Paulo. Uma decisão corajosa fundamentada que eu vou deixar para esta Comissão, a sentença dele tem várias folhas. Ele fundamenta isso com dados e

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – O senhor não tem o nome do Promotor? Sabe porque, depois se o senhor puder levantar

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Se tiver uma internet aqui nós podemos

A SRA. - Ele saiu, Deputado.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Ah! Já saiu esse Promotor?

A SRA. - Nessa área ele não atua mais, não.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Ah! Está bom. Não, é por causa, depois a gente vai explicar, desculpe interrompê-lo.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Se tiver, eu posso mandar o acompanhamento, eu vou dar uma olhada com calma aqui na sentença e ver se tem o nome dele, do Promotor. Mas

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Agora falta....(inaudível/ininteligível – 39:33)

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA - O que eu quero dizer é o seguinte, o que ocorreu? Tem essa decisão e aí o Ministério Público recorre e esse processo encontra-se desde o dia, ele foi para o Tribunal de Justiça, chegou no Tribunal de Justiça no dia 13 de julho de 2002, ele está, 12, desculpa, ele está sob a relatoria do Desembargador

Álvaro Passos que é Desembargador da Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Esse processo encontra-se parado e aí eu quero aqui fazer uma denúncia nessa Comissão

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Direito Privado, não é?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – *Hã?*

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Direito Privado.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Direito Privado, é. De fazer uma denúncia nessa Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa de São Paulo que é o seguinte, eu acho que as pessoas, e o Promotor disse no argumento dele, que admitir a mudança da causa da morte seria tratar iguais de maneira desigual.

Obviamente que eu rebati dizendo que em determinados momentos trata-se iguais de maneira desiguais, de maneira desigual, não é? Sobretudo levando em conta um momento histórico que estava lá, que passou aquele período. E nesse caso concreto, o que sucede? Eu mandei esta documentação para a Comissão Nacional da Verdade, através da Comissão da Anistia, fiz gestão, etc. pedindo um tratamento isonômico ao que foi dado ao nosso querido jornalista Herzog, por que?

Porque o processo dele foi dado entrada quase que um ano depois do da família do Drumond e mereceu um tratamento por parte da Comissão Nacional da Verdade distinto do que o João mereceu até hoje, a família do João e a memória dele, por que?

Porque um conselheiro da Comissão Nacional da Verdade fez uma interlocução direta, aconteceu a mesma coisa. Entraram com um processo na Primeira Vara, teve uma decisão, o Ministério Público recorreu dessa decisão, foi para um relator num

segundo grau, e hoje os Desembargadores têm a competência em uma decisão monocrática, ele não precisa submeter esta decisão a um Colegiado da turma dele, numa decisão monocrática ele pode julgar esta apelação.

Foi feito no caso do Herzog, a pedido da Comissão Nacional da Verdade, foi dado uma decisão monocrática por parte do relator, que eu não tenho aqui o nome. Esta decisão transitou em julgado que possibilitou à família do Herzog ir até o cartório e retificar o óbito.

O que a família do Drumond pede é essa isonomia. E ela vem aqui através da minha pessoa na Comissão Nacional da Verdade, Deputado, solicitar a V. Exa. que, na ausência da Comissão Nacional da Verdade fazer este procedimento, o mesmo que foi feito no caso do Herzog que deveria ter sido feito assim como deveria, deve ser feito com todos os outros que têm o mesmo problema, não é? Com todos com o mesmo problema, não que, obviamente tem caso que tem uma repercussão maior, mas tem que haver o tratamento também isonômico. Porque aqui trata-se de dignidade das pessoas.

Hoje, e eu aqui estou falando não como advogado, mas como amigo da família que eu presencio o drama deles. E eles querem ver, a reparação para eles é de menos. O que eles querem ver é mudado o atestado de óbito para resgatar a dignidade do João Batista Franco Drumond. É isso o que as filhas querem.

Elas querem mostrar para os netos, eu tive a oportunidade de estar com eles agora na França, com a família reunida agora em julho. Os netos do Drumond, que se orgulham muito da história do pai, esta decisão desse Juiz teve uma repercussão internacional. Os netos viram por jornais e revistas da França essa decisão, coisa que aqui também teve uma repercussão, mas lá teve uma repercussão muito grande.

Então, o que a família pleiteia e espera é que a Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa de São Paulo presidida por V. Exa. possa interceder nesse sentido e solicitar, encaminhar, fazer um pleito ao Desembargador Álvaro Passos para que o Tribunal de Justiça dê o mesmo tratamento ao Drumond que foi dado ao Herzog, questão de isonomia. Isso é previsto dentro da lei.

E aqui Amelinha, você me levantava o problema da Defensoria Pública, de fazer o pedido de retificação de várias outras pessoas e eu aqui de público assumo o

compromisso com a Comissão da Verdade de São Paulo, se a Comissão quiser eu patrocino, sem nenhum custo para quem a Comissão indicar,

(Aplausos.)

Venho a São Paulo com uma facilidade a mais, por que? Existe um preceito no Direito que é chamado conexão. Então, quando várias ações têm o mesmo objeto, elas deverão ser endereçadas ao Juiz que decidiu aquela primeira ação. Então, aqui nós podemos fazer todas as ações endereçadas à Segunda Vara de Registro Público da Comarca de São Paulo, que facilita o trâmite das ações porque já tem um processo julgado lá que deu uma decisão favorável.

Então esse é um preceito legal que está no Código de Processo Civil e eu assumo aqui o compromisso formal junto com esta Comissão de poder patrocinar já que, se a Defensoria Pública de São Paulo não quiser fazer, eu assumo sem nenhum ônus para a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, de patrocinar como advogado o pedido de retificação de óbito dessas, das pessoas que a Comissão indicar.

Então fica aqui, já concluindo, o pedido da família para que a Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa possa fazer gestão junto ao Tribunal de Justiça. Eles me chamaram, me convidaram para uma reunião na Comissão Nacional da Verdade para a próxima semana ou a semana que vem com a Conselheira Rosa, para tratar da questão de José Porfírio, Trombas e Formoso. Eu fui relator do processo do José Porfírio e toda a sua família.

Então vai ter lá uma reunião para tratar com a Conselheira Rosa sobre um encaminhamento que tem que ser dado lá em Goiás, mais especificamente uma audiência pública que parece que eles querem fazer em Trombas e Formoso.

E na conversa com o assessor dela, eu disse que estaria aqui em São Paulo e que estaria suscitando este problema que vinha aqui especificamente na Comissão tratar do problema do Drumond e que eu esperava que depois a Comissão Nacional da Verdade

entrasse em contato com V. Exa. para unir forças no sentido de fazer gestão ao Tribunal para esse Desembargador apreciar o mais rápido possível o processo do João.

Então fica aqui o pedido e eu concludo, sobre este processo, fazendo formalmente essa solicitação em nome da família, no caso a Maria Ester Cristelli Drumond que é a viúva, a Rosa Maria Cristelli Drumond que é a primeira filha e a Silvia Cristelli Drumond que é a segunda filha dele. Ambas, as três moram até hoje na França.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Eu queria agradecer, mas antes de encerrar essa sessão, o Dr. Gustavo Reis está aqui, porque ele é o Defensor Público que faz a ligação aqui com o Parlamento, com a Comissão da Verdade e está fazendo um empenho muito grande, ele propiciou até uma reunião lá no Fórum entre o Juiz Dr. Marcio Bonilha e as duas Promotoras que estão tratando disso. Queria passar a palavra para o Dr. Gustavo para dizer em que estágio estão as coisas. Com a palavra o Dr. Gustavo Reis.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Sem querer entrar na sua tarefa, viu.

O SR. GUSTAVO REIS - Obrigado, Presidente Deputado Adriano. Boa tarde aos demais presentes, Dr. Egmar. Antes de tudo parabéns pelo trabalho emblemático que o senhor fez, que certamente vai nos inspirar e nos instruir também como participar nos demais casos que de fato é de suma relevância que sejam feitos.

Até para esclarecer, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo teve a honra de ser chamada, convidada e ela já está e vai participar das retificações de todos os casos aí que forem da competência da Vara de Registros Públicos aqui da capital. São apenas alguns problemas técnicos mesmo que a própria Defensoria está estudando para que também não surjam aí eventuais questionamentos ao longo do processo.

Mas acredito que na semana que vem a gente já vai ter um posicionamento certo a respeito disso, mas que vai haver a participação de colocar a mão na massa mesmo da Defensoria Pública e isso já é um ponto incontroverso que vai ocorrer, o que

definitivamente, até quero ao final da reunião deixar o meu contato com o senhor, pegar seus contatos, não retiro a possibilidade da gente atuar em parceria e sem dúvida alguma eu vou algumas vezes ligar para o senhor para pedir também auxílio, ajuda, já que tem experiência nesse precedente, nesse caso do Drumond.

Só até, já nessa linha de início de trabalhos queria fazer uns 2 ou 3 questionamentos para o senhor e também já mais práticos e depois poderia obter algumas cópias do processo. É superimportante porque o que eu tenho até agora em mãos é a sentença, não é? Do Dr. Guilherme.

É, uma pergunta eu queria fazer, prática mesmo de quem vai atuar nesses processos, participar na atuação desses processos é, houve depoimentos, não é? De algumas pessoas ao longo do processo.

No Direito Brasileiro vigora aquela ideia de intimação, de livre convicção do Juiz, o livre convencimento motivado enfim, e aí o que eu queria perguntar para o senhor é se, o senhor entendeu quando tomou a decisão de judicializar, de fazer a retificação, se o senhor entendeu inicialmente que os depoimentos eram imprescindíveis para o processo. E óbvio não dá para entrar na mente do Juiz para saber, mas se não tivesse havido estes depoimentos se o senhor imagina que a conclusão teria sido a mesma na sentença?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É, a pergunta sua ela é interessante porque o Juiz

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Dr. Egmar.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Desculpa, e ele começa a fundamentar a decisão dele no depoimento pessoal, no depoimento das testemunhas. E o tempo todo, por exemplo, tinha a decisão da Juíza Federal que julgou a ação de reparação onde ela reconhece que ele morreu nas dependências do DOI-CODI e fala das torturas, ele deixou esta decisão que já tinha transitado em julgado.

Portanto é algo consistente, ele deixa ela para um segundo plano e centra o fundamento da decisão dele no depoimento das testemunhas.

O SR. GUSTAVO REIS - Em juízo, não é?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Em juízo.

O SR. GUSTAVO REIS - Em juízo. É, o senhor entrou com a ação em 2011, não é?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Dia 16 de dezembro, 14 de dezembro de 2011.

O SR. GUSTAVO REIS - De 2011. É, estou aqui rapidinho consultando a Lei de Registros Públicos, em 2009 houve uma alteração no artigo 110 da Lei de Registros Públicos, deixa só localizar aqui.

O artigo 110, ele então foi alterado pela Lei 12.100 de 2009, eu vou ler rapidinho aqui a redação, ele prevê o seguinte, *“os erros que não exijam qualquer indagação para constatação imediata de necessidade de sua correção poderão ser corrigidos de ofício pelo Oficial de Registro no próprio cartório onde se encontrará o assentamento mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de pagamento de selos e taxas após manifestação conclusiva do Ministério Público”*.

O que distingue este artigo 110 do anterior, do 109, é que o 109 é uma ação judicial que pode ou não sofrer uma impugnação por parte do Ministério Público, portanto ele, ao longo do process, ele pode se tornar um pouco mais complexo, um pouco mais demorado se houver impugnação do Ministério Público.

À luz da leitura deste artigo 110, antes de propor ação, o senhor chegou a cogitar, em 2011, de fazer pelo artigo 110, tentar fazer administrativamente?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Eu tentei, mas eu já imaginava que isso, você imagina eu chegar aqui, o registro foi feito, o registro do Drumond foi feito numa periferia aqui de São Paulo com a ordem expressa do Comandante do Segundo Exército. Aconteceu o seguinte, veio o pai e o irmão do Drumond reconhecer o corpo, no IML aqui.

Reconheceram o corpo e pegaram um documento, vieram aqui no Segundo Exército e pegaram uma ordem expressa do Comandante do Segundo Exército para se deslocar num bairro aqui, num cartório “x” que eu especifico aqui, deixa eu falar qual é o cartório. Tem ele aqui.

É, não está aqui. Enfim, mas eu falei, se eu chegar em um cartório desse com essa petição administrativa que é o que diz o dispositivo que você acabou de ler, esse cara *tá* é doido, como eu vou mudar isso, botar aqui “morreu dentro do DOI-CODI, Segundo Exército? Tortura? Eu vou fazer um negócio desse?”.

Eu falei, não. Esse aqui está completamente descartado. Então acho que para esses casos dificilmente vai se conseguir isso. Nós estamos tentando lá em Goiás, por exemplo, com o Divino Nunes que morreu na Guerrilha do Araguaia que é de lá, mas a Terezinha, irmã dele, você conhece, já fez o pedido administrativo. O cartório

A SRA. AMELIA TELES - Onde é o cartório?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Nem se respondeu.

O SR. GUSTAVO REIS - E aí com prova documental só, não é? No, óbvio...

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Sim. Claro. É porque o próprio Estado Brasileiro, no caso do Nunes, que morreu na Guerrilha do Araguaia, o Estado já reconheceu, está naquele livro que o Vannuchi publicou.

Então o Estado Brasileiro reconhece que ele morreu das circunstâncias inclusive, ele estava naquela, limpando o porco lá, tal, chegaram, metralharam, ele ficou ferido, levaram para Marabá e morreu em Marabá. Isso o Estado Brasileiro já disse, mas mesmo com isso o cartório não faz.

O SR. GUSTAVO REIS - Perfeito. É isso, só para fechar, além dessa dificuldade por conta do recurso que deve, bom enfim, está no Tribunal de Justiça para ser julgado, fora isso se o senhor encontrou alguma dificuldade ao longo desse processo. Seja com Juiz, alguma coisa burocrática.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Não. Com o Juiz, na verdade é o seguinte, são as coincidências, não é? Eu jamais imaginava uma cidade igual São Paulo, sair de Goiânia protocolar um pedido de retificação desse, cair nas mãos do Dr. Guilherme.

Primeiro, é um jovem Juiz que tem o seu doutorado ligado à área de Direitos Humanos. Então foi uma extrema coincidência, também, não caso específico, acho que pela luta geral, não é? E, eu, na verdade ele era Juiz Substituto, não é o titular dessa Vara.

Eu fui lá porque havia um despacho marcando a audiência e eu fui para ver e já tinha manifestação do Ministério Público. Eu fui pegar uma, eu vim a São Paulo para ver outras coisas e fui lá pegar uma cópia. O processo estava no Gabinete dele. Eu cheguei, conversei com a secretária, a secretária pegou o processo, ele estava lá numa mesa fazendo uma sentença, aí ele pergunta, “*você é o Egmar?*” Eu falei, sou. Eu não conhecia, já, aí ele me chamou, falou “*quero conversar com você.*” E claramente falou “*eu quero conversar com você. Eu tenho interesse em julgar este processo porque eu acho que é importante para o Brasil, não é? Para a luta, etc. Eu tenho muito interesse em julgar este processo. Estou vendo aí, tem um despacho marcando audiência de*

instrução e julgamento para não sei, setembro. Quero saber o seguinte, essas testemunhas, que é que ouve por precatório?”

Eu falei, Não. As testemunhas vão vir aqui como? O Aldo Arantes vai vir aqui, o Nilmário Miranda, esse povo vai vir? “*vai, vai vir todo mundo aqui*”. Ele falou, “*então vamos ver as agendas e marcar o mais rápido possível*”. Aí abrimos as agendas, a minha e a dele e falou, “*você pode vir aqui assim, na véspera que comemora o Golpe?*” Eu falei, posso.

(Risos.)

“*Então vamos marcar dia 29 de março*”. Foi assim que aconteceu. Então, teve também essas coisas assim que, a gente, não é?

E ele numa atitude muito, eu acho uma atitude muito consciente. E aí a gente tem que colocar o seguinte, porque no Chile o Poder Judiciário fez autocrítica recente e a gente precisa cobrar no Poder Judiciário do Brasil, do Ministério Público, porque eu acho que o grande responsável é o Ministério Público, continua sendo, alguns Promotores recalcitrantes em relação a isso.

Porque nesse caso específico aqui, o Aldo e o Haroldo denunciaram isso na auditoria quando eles foram ouvidos. O Aldo, o Haroldo, o Wladimir Pomar, a Maria Trindade, o Joaquim, todos eles denunciaram as torturas, denunciaram a morte do Drumond quando foram ouvidos na auditoria militar aqui e o Ministério Público não fez nada!

Lá na condução da Anistia, Doutor, a gente analisava os processos e tinha documentos lá em que os anistiandos mostravam e diziam, e o Ministério, muitas vezes o Juiz, Deputado! O Juiz Auditor absolvía a pessoa, o Ministério Público recorria. Como é esse caso aqui. Ou seja, o Juiz deu uma sentença muito importante, o Promotor vai e recorre dela por uma questão meramente, não é formal, eu acho que é uma questão ideológica, eu acho.

O SR. GUSTAVO REIS - Muito obrigado.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Mas da parte do Juiz nós não tivemos, pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Dr. Gustavo, como é que a gente pode ver este processo que está com o Dr. Álvaro Passos, o Desembargador?

O SR. GUSTAVO REIS - Bom, aí, se...

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Será que o Senhor poderia dar um informe, como é que está a situação depois daquela reunião com o Dr. Marcio havia sido sugerido um procedimento, está tendo problemas lá na Defensoria por aquele encaminhamento?

O SR. GUSTAVO REIS - Não, não. Não, não. Da parte, não, eu não tive mais contato com o Juiz nem com as Promotoras.

É, da parte da Defensoria apenas uma questão técnica se a Defensoria assinaria as petições, se não teria nenhum problema quanto a isso. Mas a Defensoria Pública repito, vai participar, já está participando. E aí eu acho que é uma questão de a gente construir com vocês um fluxo mesmo de trabalho. Por exemplo, aquele dia na reunião o Juiz é, deixou claro que tem que ser só os casos aqui da capital e que é conveniente até que se crie esse paradigma aqui da capital.

Então, por exemplo, dos 160 casos se não me engano, fazer a divisão quais casos vão ser aqui da capital.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Da capital quer dizer os que estão no cartório da capital?

O SR. GUSTAVO REIS - Isso. São esses que vão poder correr lá.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Nós temos que fazer o levantamento dos casos que ocorreram o assento na capital?

O SR. GUSTAVO REIS - Isso. Eu acho que já para a semana que vem, eu acho que até terça ou quarta talvez a gente já consiga definir na Defensoria Pública uma reunião interna que a gente vai fazer e aí acho que na semana que vem, talvez no final de semana a gente possa já começar a se reunir para decidir fluxo de trabalho mesmo, não é? Por exemplo, quais casos a gente vai atuar em um primeiro momento, selecionar, desses da capital.

Como, tem a questão dos familiares que acho superimportante que tenha por escrito a manifestação de vontade dos familiares.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – E no caso de não haver mais nenhum familiar?

O SR. GUSTAVO REIS - Então, lendo-se, também estou estudando agora o assunto.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Então não é possível?

O SR. GUSTAVO REIS - Então, estou lendo, estou estudando, começando a estudar agora o assunto.

Lendo-se friamente a Lei de Registros Públicos, o consentimento dos familiares não é um pressuposto, não sei se o Dr. Egmar até concorda. Porque a lei prevê que qualquer interessado pode pedir a retificação.

Então eu acredito que talvez para evitar algum problema que possa surgir, esse consentimento, quando possível, é importante ter por escrito, quando não for possível, acho que aplicando-se friamente a Lei de Registros Públicos é possível sustentar que quem mais interessado que a Comissão Estadual da Verdade.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – E no caso do Dr. Álvaro Passos como é que nós poderíamos fazer para nos dirigir a ele formalmente?

O SR. GUSTAVO REIS - Se no andamento do processo no site consta que o processo está concluso, com o relator, em tese o processo, não se pode ver o processo, agora sempre, em tese, é possível pedir uma reunião

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Uma audiência com o Presidente do Tribunal, não é?

O SR. GUSTAVO REIS - Sempre, ou com o próprio Desembargador que...

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – O próprio Desembargador, não é?

O SR. GUSTAVO REIS - Sempre é possível pedir.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – “Tá”. Então não vamos perder este fio da meada, vamos tentar falar com o Dr. Malheiros, não é? Vamos tentar marcar uma audiência com o Desembargador Álvaro Passos, porque este caso é emblemático e tem muito trabalho atrás, não é?

A SRA. AMÉLIA TELES - Posso falar?

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Amelinha.

A SRA. AMÉLIA TELES – Bom, Amelinha Teles. Primeiro eu queria cumprimentar o Dr. Egmar pelo trabalho excelente, não é? De restituir ou reconstituir ou construir a verdade. Eu acho, isso traz um conforto para os familiares, mas eu acho que é um respeito à sociedade. A sociedade tem que conhecer os fatos tal como aconteceram, não é?

A minha preocupação, eu penso que a retificação do atestado de óbito, a iniciativa, são duas iniciativas, uma do Vladimir Herzog e outra do Drumond, porque eu conheço só essas duas em todo o conjunto de mortos e desaparecidos políticos.

Fico satisfeita em saber que está se tentando recuperar um atestado de óbito, a retificação do atestado de óbito do Divino porque é um caso que inclusive tem até uma ação criminal de iniciativa do Ministério Público Federal, não é?

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Tem em Marabá.

A SRA. AMÉLIA TELES – Em Marabá. Então, é de tal tamanho assim, de tal envergadura a truculência que foi tomada contra o Divino que tem até, mesmo sendo um desaparecido político, nunca tendo sido entregue o seu corpo, a história não conseguiu esconder, não é?

Quer dizer, eles fizeram tudo para esconder esta história, mas ainda assim chegou um momento em que o próprio torturador disse que tinha levado, que tinha dado tiro e levado ele para Marabá. O próprio torturador fala isso. Faz esta confissão em público. Então não, o fato, a truculência é tão grande que ele não conseguiu guardar o segredo, não é?

É, eu vejo assim, então são dois casos, quer dizer, nós temos um universo de, no nosso dossiê, que vai além do dossiê do Governo, são 437 casos, do Governo é um pouco menos. Mas, é, eu penso que a Comissão da Verdade tem que encontrar uma forma, porque as demais Comissões também poderiam ter feito isso, principalmente a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos que é vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de fazer a retificação.

Na medida que faz toda investigação de como se deu a morte daquele militante, então, obviamente tem que modificar os documentos produzidos em função daquela morte, no caso o atestado de óbito, no mínimo. Eu acho que é uma reparação política que o Estado ainda deve aos familiares, deve de forma cruel, eu acho. Porque eu vejo que nem deveria ter mais, o ônus dos familiares, e eu trago aqui muito o Movimento dos Familiares, eu sou desse Movimento. Eu estou assessorando aqui esta Comissão, mas o meu Movimento é o Movimento dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos.

E esse Movimento ele tem o encargo, o ônus que o Estado tem imposto a esse Movimento é astronômico, não é? É demais. É tudo, tudo, tudo os familiares tiveram que estar não só acompanhando, como cobrando, como sofrendo e tendo uma resposta deste tamanhinho. A resposta é muito aquém de toda esta luta histórica dos familiares.

Então, que pelo menos a Comissão da Verdade e acho que a Comissão aqui do Estado de São Paulo tem um papel fundamental de conseguir esta retificação de atestado de óbito, é muito pouco, não é?

Eu vi o seu depoimento, você falando das filhas do João Batista Drumond, da esposa e o que elas querem é que conste que ele foi morto no DOI-CODI sob tortura e não foi atropelado ali na Rua Paim com a Nove de Julho porque isso não é verdade, entendeu?

É muito pouco. Eu vejo assim que isto não podia passar por tanta burocracia como está passando, não podia. Porque se o Poder Judiciário, a própria Defensoria Pública, enfim, os órgãos públicos, eles podem ter facilmente o domínio da situação. É uma situação de um universo restrito de brasileiros que assim, cujos atestados de óbitos se encontram nessa situação. Não está aqui em aberto, não é uma população, não. É um, 437 aqui em São Paulo são 160 casos, a responsabilidades aqui desta Comissão: 160 casos.

Então me causa assim, espanto ainda. Apesar de toda a minha velhice nessa luta, me causa espanto ver como é tão difícil você conseguir uma coisa muito fácil para o Estado. Barato, de graça, praticamente de graça. O Estado não está, entendeu? O Estado não está tendo nenhum ônus, nenhum, não é?

Eu me lembro que eu fui, numa dessas minhas tarefas na vida, eu fui fazer a exumação e o traslado dos restos mortais do Carlos Nicolau Danielli que era um dirigente do Partido Comunista do Brasil. E eu fui ali no cartório do Jardim América buscar o atestado de óbito porque, para fazer o traslado eu tinha que ter o atestado de óbito.

Quando eu peguei o atestado de óbito estava escrito assim, profissão, "*dois pontos terrorista*". Aí eu falei com o moço do cartório, eu falei assim, não! Isso aí não dá para eu levar, profissão terrorista. O senhor já viu ter carteira de trabalho assinado profissão terrorista? Ele olhou para mim e falou assim, "*é, nunca vi, não*". Eu falei, então tira isso aí! Ele falou, "*mas o que eu ponho?*" Eu falei você põe o que você quiser, mas não dá para por isso aí.

Você sabe que na hora o funcionário, não foi nem, o funcionário falou "*eu vou corrigir isso aqui*". Pegou, pôs um monte de "x" assim, pode olhar, o atestado de óbito tem profissão "xxxx". Ele falou, "*vou tirar mesmo*".

Quer dizer, é tão simples agora colocar, até deixa lá "anemia aguda". O Carlos Danielli ele, como ele foi assassinado sob torturas e teve hemorragia interna, então lógico que deu anemia aguda, não é? Ele perdeu todo o sangue, não é? E aí, então, põe "anemia aguda" por causa da tortura no DOI-CODI senão, quer dizer, só completar, ele pode ter tido sim anemia aguda. Então eu acho muito simples.

Agora, o que eu queria trazer aqui é, eu acho, eu sou do tipo que eu simplifico tudo, não é gente? Porque não é possível a gente ficar complicando o encaminhamento de uma coisa tão pequena e tão importante, tão significativa.

Agora, eu estou pensando que nós temos casos em que não tem testemunha. Por exemplo, você pediu testemunha. No caso do João Batista Franco Drumond é um caso relativamente fácil, apesar de que até hoje não foi deferido, não é? Não conseguiu a retificação. Está com essa interposição do Ministério Público.

Mas, é um caso fácil porque já tinha uma ação, quer dizer, os familiares denunciam desde aquela época, denunciam oficialmente digamos assim. Denunciam, questionam o próprio Poder Judiciário Brasileiro. Eu quero que se faça a reparação disso, eu quero que se aponte os responsáveis, não é? Há uma responsabilização da União pela morte, não é? Além de ter as outras leis, que vem em decorrência disso, não é? Dessa luta.

Mas e o caso, tem familiares que nunca conseguiram isso, não é? Tem familiares que nunca conseguiram. Eu acho que tem aquele conjunto de familiares que são dos desaparecidos políticos que estão ali na Lei 9140 que eu acho que deveria ter uma resolução coletiva para isso. Porque alguns, o caso do Divino também é um caso já que virou exceção dentro dos desaparecidos políticos do Araguaia.

Porque o Divino inclusive ele é assassinado ou é preso junto com meu cunhado, André Grabois. E o André Grabois não tem essa história, não tem este processo porque o torturador. Ele diz, não é? Não sei, eu não sei como é que o André morreu. O torturador diz que matou, não é? O Lício Maciel, aquele Coronel, não é? Ele fala que matou o André Grabois, mas não tem um processo.

No caso do Divino o Ministério Público Federal entrou com o processo, não é? Criminal. Então como é, mas eu acho que os desaparecidos na Lei 9140 devia ter uma

solução mais viável, mais fácil. Porque eu vejo assim, quando eu vejo você falando, eu vejo o Gustavo falando, eu penso nos familiares que não estão aqui e que vão ter que repetir toda esta história, tudo de novo. Essa papelada, eu provar. Eu tenho que sempre que provar que meu parente foi morto. Que foi morto sob tortura, sempre eu tenho que provar.

Quase 40 anos que esses familiares estão fazendo isso, porque é antes da Lei da Anistia, não é? Agora, eu vejo assim, tem casos que a Polícia publicou a morte, mandou publicar, não é? Nesses jornais que eram quase que sucursal do DOI-CODI, e põe "terrorista se suicidou". Está lá escrito, e como é que você vai? Quer dizer, você, o que você vai fazer no caso da retificação do atestado de óbito? Você vai aceitar esta versão da Polícia?

Porque você não teve testemunha, porque você não tem, ou as pessoas já não fizeram nenhum depoimento na Auditoria naquela ocasião por uma série de razões que eu não sei quais. Como é que fica esta história, não é? Eu, eu me preocupo com isso, não é? Assim, ainda como é o tratamento que se tem dado?

Eu felicito quem tomou a iniciativa como foi o seu caso, de resolver o caso Drumond, espero que este caso sendo aberto, sendo resolvido abra caminhos para novos casos, não é? Mas eu gostaria que todos eles tivessem o atestado de óbito retificado. É o mínimo da Justiça que eu espero deste país, não é? Então, não sei como resolver.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Bom, eu também queria agradecer a sua vinda a São Paulo e agora que através do Dr. Gustavo a Defensoria está assumindo, está, mas aquela sua iniciativa, sua oferta é muito bem-vinda, não é?

E como o Dr. Gustavo também é uma pessoa das melhores relações que nós conseguimos construir, eu acho que ele veria com bons olhos qualquer iniciativa sua como profissional, como advogado, mesmo porque aqui na Comissão nós temos uma estrutura muito pequena e aqui na Comissão nós vamos ter que fazer dos 154 casos que nós adotamos, primeiro ver quem tem assento aqui em São Paulo, não é?

E, porque assento em São Paulo e o Juiz, com os quais nós estamos nos relacionando só, Marcio Bonilha, que é o Juiz agora que está com estes casos da

Capital, não é? Então, vai ter um trabalho de garimpo e de preparação dos processos até para que a Defensoria possa acolher, possa assumir, que nós temos que fazer, que precisamos da sua ajuda.

A Amelinha falou muito do caso do Divino, não é? Eu, como você diz com muita propriedade, tem casos que entram na vida da gente e a gente não consegue mais separar deles. Para mim é o caso Momento porque ele está enrolado tanto na Comissão Nacional de Anistia que é uma coisa que não resolve lá.

Tudo bem que as alegações são que a família não fornece os documentos, mas a família tem muitas limitações, não é? E por o Momento, este caso Momento, ter sido declarado morto para fins legais, acontece que a família não consegue como consequência disso nada, nada, nada, nada! E eles estão em uma situação muito difícil, muito difícil.

Então o caso Momento, assim como o caso do Divino, lógico que tem outros casos, mas este está na nossa incumbência porque ele primeiro, embora ele tenha ido para o Araguaia, ele é originário aqui de São Paulo, não sei como está o assento dele.

O assento do pessoal do Araguaia

A SRA. AMÉLIA TELES – Do Araguaia, dos desaparecidos políticos é aquele que morre conforme o artigo terceiro da Lei 9140/95.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Então nós temos, isso, nós temos alguns casos, é, então nós precisávamos de uma colaboração, precisamos de uma efetiva colaboração. Acho que o contrato com o Renan conosco aqui, pelo menos para a gente preparar, lógico nós vamos ter que pedir autorização para os familiares e se não houver familiares para quem a gente vai recorrer, então?

É muito bem vinda a sua, mas este caso Momento, é uma coisa importantíssima também porque a gente convive com a família e como é da sua cultura, não é? Guerrilha do Araguaia, PCdoB, é o caso, era um operário que era daqui da Arno e tal, bom, enfim. O caso Momento é um caso também, uma ferida sangrando.

Então, eu queria agradecer e queria abrir a palavra para as suas considerações finais.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Eu quero antes das considerações finais, eu quero fazer duas perguntas. Uma é para a Amelinha. Eu vi aqui, o registro do João Drumond, Amelinha, é no cartório 20º Subdistrito Jardim América.

A SRA. AMÉLIA TELES – É o mesmo.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É o mesmo?

A SRA. AMÉLIA TELES – É o mesmo.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA –Será que todos eles é

A SRA. AMÉLIA TELES –Não. A maioria é porque eles são assassinados dentro do DOI-CODI e o cartório mais perto é esse.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA –Ah! É esse.

A SRA. AMÉLIA TELES – É esse.

O SR. GUSTAVO REIS - Então está esclarecido.

A SRA. AMÉLIA TELES – Perto também do IML, ali.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Eu imaginava que talvez pudesse...

A SRA. AMÉLIA TELES – Não, não!

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – O cartório da própria ditadura para...

A SRA. AMÉLIA TELES – Não.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É porque...

A SRA. AMÉLIA TELES – É esse cartório, é. É esse.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – A outra pergunta é para você, Gustavo. Gustavo mesmo, não é? Eu levantei um negócio aqui e não sei se você, qual é a sua opinião. Aí o Deputado está dizendo que já tem um Juiz, uma Vara que estão trabalhando, não é?

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – É o Dr. Marcio Bonilha.

O SR. GUSTAVO REIS - E é de qual Vara do Registro?

O SR. GUSTAVO REIS - A Segunda.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Ah! É da Segunda?

O SR. GUSTAVO REIS - É.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – É esse problema da conexão, porque eu acho que, não sei como é que você vê isso aí. Como já tem uma decisão proferida neste processo, quem sabe fosse tentado a ideia de todos os processos para frente caírem nessa Vara?

O SR. GUSTAVO REIS - Acho, pelo Código, não é? De Processo Civil, aí não seria, talvez tanto pela causa de pedir como pelo pedido eu acho que é possível, não é? Para a gente induzir que o processo seja, e acho que existe um desejo da nossa parte também em que este Juiz julgue, não é? Porque já mostrou uma sensibilidade para com o tema.

Esta questão da conexão não tenho agora uma resposta pronta. A princípio eu acho que não teria problema. Acho que sim.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Se tivesse facilitaria, não é?

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – E tem uma boa coincidência familiar que o pai do, deste Juiz Marcio Bonilha, era Desembargador e ele deu um voto no caso do Vladimir Herzog.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Ah! Ok. Foi ele quem relatou...

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Não. Não na correção do atestado de óbito.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Ah.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Na ação.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Na ação.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Na ação.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Ah! “*Tá*”. Então, as considerações são as seguintes, Deputado. Eu estou, eu acho que a iniciativa da Comissão da Verdade aqui da Assembleia Legislativa muito importante, eu acho que de fato esta questão, porque a gente vê, acho que são os trabalhos.

Aí a Amelinha citou um problema que a Comissão de Mortos e Desaparecidos poderia ter feito isso lá atrás com muito mais força, não é? Mas eu digo o seguinte, que tanto a Comissão da Anistia, Comissão da, tudo é um processo. Começou com a Comissão de Mortos e Desaparecidos cujo o objeto de trabalho dela foi fixado naquela Lei. Aí veio a Comissão da Anistia também cujo o objeto principal era só reparação, não é?

Acho que a Comissão da Anistia ela avançou mais do que estava previsto na Lei com as caravanas, politizou a questão da anistia. Foi ousada, não é? E agora tem a Comissão Nacional da Verdade. Eu acho que está tudo numa cadeia.

Obviamente que compete a nós, eu acho que aí a iniciativa da Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa de pegar esta questão é altamente positiva. E é desse jeito que a gente vai de fato conseguir alterar.

Então, eu queria dizer que fico satisfeito de ter vindo aqui prestar este depoimento, e dizer para o senhor Deputado, que é em nome da família. A família está sabendo que eu vim aqui hoje, que eu estaria aqui hoje para dar este depoimento, e reiterou o pedido à V. Exa. para que a Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa possa "gestionar" junto ao Tribunal de Justiça para que seja aplicada ao caso do Drumond a isonomia do caso do...

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Me comprometo.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Do Herzog. E aí eu já vou comunicar à família que teve este comprometimento oficial do Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Nos comprometemos.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – E nós estamos à disposição para o que precisar.

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Muito obrigado.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA –Eu deixo todos os documentos relativos. Não tem, Gustavo, a cópia integral do processo com as provas que eu juntei lá, porque está lá no Tribunal, mas a petição, a sentença, etc., o andamento tem aqui eu já vou deixar com a Comissão

O SR. GUSTAVO REIS - Ótimo.

O SR. EGMAR DE OLIVEIRA – Você está ajudando a Comissão, eu deixo aí com vocês. Obrigado pela

O SR. PRESIDENTE ADRIANO DIOGO – PT – Obrigado.

(Aplausos.)

A sessão está encerrada.

* * *